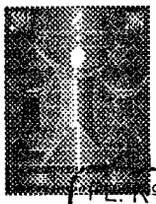
PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



FL. Nº 02
PROC. Nº 12/03

MENSAGEM Nº 016/03 - DE 11 DE ABRIL DE 2.003

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial área de terras que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial área de terras que especifica e dá outras providências.

Trata-se de uma área de terras que terá por finalidade a implantação do sistema de tratamento de esgoto no Bairro Mirassol, neste município.

Salientamos a importância da obra referida, uma vez, que melhorará o sistema de tratamento de esgoto, tendo em vista o aumento populacional de nosso município, que exige o constante aprimoramento do sistema de saneamento básico, para suportar a demanda.

Ressaltamos ainda, que constitui dever do município proporcionar a sua população condições dignas de saneamento básico, motivo pelo qual, necessário se torna a desapropriação pretendida, a fim de adequar o atual sistema de tratamento de esgoto às atuais necessidades.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
SÉRGIO MANOEL
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
mmh./

13:56 14/04/03 045701 CAMARA MUNICIPAL DE DRACENA

13:56 14/04/03 045701 CAMARA MUNICIPAL DE DRACENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CM-16/03

13/03

FL. Nº 03
PROC. Nº PC 13/03

PROJETO DE LEI Nº ~~016/03~~ 13/03 - DE 11 DE ABRIL DE 2.003

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, área de terras que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, com a finalidade de ampliação da lagoa de tratamento de esgoto do Bairro Mirassol, uma área de terras com 44.104,55 m² ou 4,410455 ha, encravada na Fazenda São Manoel, neste município e comarca de Dracena, dentro do seguinte roteiro: "começa no marco 0, situado na margem direita de uma estrada de servidão e em confronto com a propriedade de Durval Chiari; do marco zero, deflete a direita do norte magnético com rumo de 57°39'05"NE, na distância de 87,30 metros, seguindo em direção ao marco 01, confrontando a esquerda e conseqüentemente até o marco 03, com a propriedade da Prefeitura Municipal de Dracena; do marco 01 deflete a direita com rumo de 75°58'20"SE na distância de 98,00 metros, seguindo em direção ao marco 02; do marco 02, deflete a esquerda com rumo de 57°00'35"NE na distância de 150,60 metros, seguindo em direção ao marco 03; do marco 03 deflete a direita com rumo de 38°30'00"SE na distância de 100,60 metros, seguindo em direção ao marco 04, confrontando a esquerda com a propriedade de Salvador Bogaz Hernandes, isto conseqüentemente até o marco 05; do marco 04, deflete a direita com rumo de 50°15'00"SW na distância de 298,30 metros, seguindo em direção ao marco 05; do marco 05 deflete a direita com rumo de 38°58'00"NW na distância de 206,50 metros, seguindo em direção ao marco zero, inicial deste roteiro".

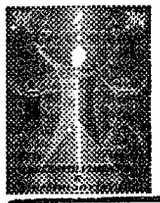
Parágrafo único – A área referida será destinada a ampliação da lagoa de tratamento de esgoto do Bairro Mirassol, neste município e foi vista e avaliada em R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), conforme laudo de avaliação.

Artigo 2° - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Função Programática : 02.09.01.15.122.609.2-9078
Elemento Econômico : 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



FL. Nº 04
PROC Nº PL 13/03

PROJETO DE LEI Nº 016/03 - DE 11 DE ABRIL DE 2.003

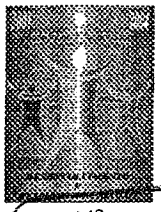
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 11 de abril de 2.003.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



FL. Nº 05
PROC Nº PL 13/03

DECRETO Nº 4.734 - DE 28 DE MARÇO DE 2003

Declara de utilidade pública área de terras que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

D E C R E T A:

Artigo 1° - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, com a finalidade de ampliação da lagoa de tratamento de esgotos no Bairro Mirassol, uma área de terras com 44.104,55 m² ou 4,410455 ha, encravada na Fazenda São Manoel, neste município e comarca de Dracena, dentro do seguinte roteiro: "começa no marco 0, situado na margem direita de uma estrada de servidão e em confronto com a propriedade de Durval Chiari; do marco zero, deflete a direita do norte magnético com rumo de 57°39'05"NE, na distância de 87,30 metros, seguindo em direção ao marco 01, confrontando a esquerda e conseqüentemente até o marco 03, com a propriedade da Prefeitura Municipal de Dracena; do marco 01 deflete a direita com rumo de 75°58'20"SE na distância de 98,00 metros, seguindo em direção ao marco 02; do marco 02, deflete a esquerda com rumo de 57°00'35"NE na distância de 150,60 metros, seguindo em direção ao marco 03; do marco 03 deflete a direita com rumo de 38°30'00"SE na distância de 100,60 metros, seguindo em direção ao marco 04, confrontando a esquerda com a propriedade de Salvador Bogaz Hernandes, isto conseqüentemente até o marco 05; do marco 04, deflete a direita com rumo de 50°15'00"SW na distância de 298,30 metros, seguindo em direção ao marco 05; do marco 05 deflete a direita com rumo de 38°58'00"NW na distância de 206,50 metros, seguindo em direção ao marco zero, inicial deste roteiro".

Artigo 2° - A presente declaração é em caráter urgente, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Artigo 3° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 28 de março de 2003.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 06
PROC. Nº PL 13/03

DECRETO Nº 4.734 - DE 28 DE MARÇO DE 2003

- Fls. 02 -

Registrado e publicado por afixação no local do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

DOUGLAS MANFRÉ
Secretário da Administração e Governo